

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº106/2017**

**3º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO
PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO DE PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE –
DESO E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e seu Diretor Comercial Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em ciências econômicas, inscrito no CPF/MF sob o nº 391-567.457-53 e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ n. 90.400.888/0001-42, doravante **CONTRATADA**, representada por Reginaldo Aldrighi Fernandes, CPF 062.397.358-84, e FERNANDO DOS SANTOS MELO, CPF/MF Nº 161.114.268-77 resolvem celebrar este aditivo contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o **PRAZO** acordado na cláusula primeira, **item 1.1** do 2º aditivo do contrato 106/2017.

1.2 – O Contrato acima tem por objeto a prestação, pelo AGENTE ARRECADADOR, dos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela CONTRATANTE, BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A. contra seus clientes, pelo fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, em âmbito estadual e respectiva prestação de contas, por meio magnético, bem assim autorizar o AGENTE ARRECADADOR a receber as referidas receitas através da quitação/pagamento de faturas através do Sistema de Débito Automático em conta-corrente, autoatendimento, Internet, Home/Office Banking, Ordem Bancária - Fatura e Correspondente Bancário.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **12(doze) meses**, o prazo acordado no **item 3.1** da cláusula Terceira do Contrato 106/2017, com vigência de 09 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021.

CLÁUSULA III – DA RETIFICAÇÃO PREÇO

3.1 – o valor global do contrato, inicialmente pactuado permanecerá com tarifa de R\$ 0,81.

CLÁUSULA IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA V – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 72842/2020.

CLÁUSULA VI – DO EMBASAMENTO LEGAL

6.1 – Diante dos termos do parecer jurídico, embasado na justificativa emanada pela gestora do Contrato, Daíza Valéria Silva Sobral, com a Autorização do Diretor Comercial Financeiro, e do Diretor-Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 57, II* da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO

7.1 As demais cláusulas constantes do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA VIII – DA DISPOSIÇÃO FINAL

8.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju para dirimir questões advindas deste aditivo referente ao contrato n.106/2017.

8.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju(SE), 27 de julho de 2020.

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“CARLOS ALBERTO COUTINHO”
Diretor Comercial Financeiro

EMERSON DANTAS MENEZES
Assessor Licitações e Contratos

REGINALDO ALDRIGHI FERNANDES
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

FERNANDO DOS SANTOS MELO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A